



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

Lei Complementar n.º 42/2019 de 3 de junho de 2019.

“Altera a Lei Complementar n.º 020/2012, de 04 de abril de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado em todos os seus termos a Tabela n.º 4 do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 020, de 04 de abril de 2012, passando a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. O cargo de Assistente de Administração passa a ser nominado de Assistente Administrativo, passando a ser de nível único, ou seja, percebendo os vencimentos previstos nos cargos de Assistente de Administração II, mantido o total de vagas de cada cargo, conforme anexo.

Art. 3º. Incumbe aos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo as atribuições abaixo descritas:

CARGO	Assistente Administrativo
CARGA HORARIA SEMANAL	40 hs
QUALIFICAÇÃO	Nível Médio Completo
ATRIBUIÇÕES	
Desenvolver serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, etc. Executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo nos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Realizar e executar o lançamento de crédito tributário, abrangendo Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Territorial Rural – ITR, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITBI. Desenvolver serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório (computador, telefone, fax), utilizando programas de computadores específicos e atendendo ao público em geral. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	

Art. 4º. Fica a Diretoria do Departamento de Pessoal responsável por regularizar todas as adequações constantes da presente Lei, imediatamente.



Estado do Mato Grosso do Sul **Prefeitura Municipal de Batayporã**

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, naquilo que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 3 de junho de 2019.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Dilmo Mathias Teixeira
Secretario de Administração Finanças e
Planejamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2019

“ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA Nº-4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO
ADMINISTRATIVO*

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF.SALARIAIS		QUANTIDADE
				A	H	
Atendente de Creche	40:00 HS	Nível Médio Completo	III	A	H	19
Agente Administrativo	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	10
Instrutor de informática	40:00 HS	Nível Médio Completo	III	A	H	02
Almoxarife	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01
Assistente Administrativo	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	39
Assistente de Secretaria	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	04
Técnico em Agropecuária	40:00 HS	Nível Médio Completo c/reg. CREA	IV	A	H	01
Inspetor de Alunos Síntese das	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	04
Monitor de Veículo Escolar	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	10
Secretário de Escola	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	04
Téc. de Informática	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	01



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Téc. de Contabilidade	40:00 HS	Nível Médio Profissionalizante	IV	A	H	02
Telefonista	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	03
Recepcionista	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	07
Auxiliar de Biblioteca	40:00	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01
Total de Cargos						109

* Alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 027/2013 de 28 de novembro de 2013.

Batayporã/MS, 3 de junho de 2019.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal